



PREFEITURA
MARITUBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 363 , DE 05 DE AGOSTO DE 2019

“APROVA O REGULAMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE MARITUBA/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Marituba/PA, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 90, XX da Lei Orgânica Municipal; nos termos das Leis Municipais n°s 217/2009 e 235/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Marituba/PA, parte integrante e anexa ao presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, e anulados todos os atos realizados anteriormente à vigência deste Decreto.

Marituba/PA, 05 de Agosto de 2019.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.



MÁRIO HENRIQUE DE LIMA BÍSCARO

Prefeito Municipal

Assinado e registrado na Secretaria Municipal de Administração em 05 de agosto de 2019.



LUZINEIDE NASCIMENTO DE FARIA

Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA

MARITUBA

GABINETE DO PREFEITO

PARTE INTEGRANTE E ANEXA AO DECRETO Nº 363/2019

REGULAMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE MARITUBA/PA, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 217, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2009.

CAPÍTULO I

DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE MARITUBA/PA

Seção I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento Interno disciplina a composição, as atribuições, o funcionamento e as atividades do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Marituba/PA, cumprindo com o disposto na Lei Municipal nº 235/2010.

Art. 2º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Marituba/PA tem caráter deliberativo, tendo como objetivo básico a formulação, o estabelecimento, o acompanhamento, o controle e a avaliação da Política Municipal da Habitação de Interesse Social.

Seção II

DA COMPOSIÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES, DO FUNCIONAMENTO E DAS ATIVIDADES DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE MARITUBA/PA

Art. 3º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Marituba/PA, em conformidade com a Lei Municipal nº 235/2010, será composto por representantes de entidades pública e privada, nos seguintes termos:

a) Quatro representantes do Poder Público Municipal, sendo:

I - Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB;

II - Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA;